

Recife, 21 de dezembro de 2017.

Circular nº. 006/2017 – OCB/PE – PRESID

Aos Ilustres Presidentes das Cooperativas do Sistema OCB/PE

Assunto: orientações para recolhimento das contribuições Cooperativista, Social e Sindical 2018.

Senhor (a) Presidente,

O Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Pernambuco– OCB/PE vem, respeitosamente, promover esclarecimentos acerca dos recolhimentos das **CONTRIBUIÇÕES COOPERATIVISTA, SOCIAL E SINDICAL/ 2018**, nos seguintes termos:

1. CONTRIBUIÇÃO COOPERATIVISTA – instituída pelo artigo 108 da Lei 5.764 de 16/12/71, constitui-se da importância de **0,2% (dois décimos por cento) do valor do capital social integralizado, fundos e reservas (patrimônio líquido)** existentes em 31/12/2017.

1.1 Valor - Por determinação da OCB NACIONAL, o piso da contribuição para o exercício 2017 **é R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais)** e o teto **R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais)**.

1.2 Desconto e prazo - O recolhimento da Contribuição Cooperativista para quem o fizer em cota única, até 31/01/2018, **terá 10% (dez por cento)** de desconto; até 28/02/2018 terá o abatimento em **8% (oito por cento)**; até 31/03/2018 será de **6% (seis por cento)**; de 1º de abril até 31/05/2018, pagamento do valor integral sem desconto e sem juros; a partir de 01/06/2018 terá um adicional na multa em **2% (dois por cento)** e juros de mora de **1% (um por cento)** ao mês sobre o valor da Contribuição.

Sistema OCB/PE

Rua Manoel Joaquim de Almeida, 165 – Iputinga
50670-370 – Recife/PE
Tel.: (81) 3032-8300 Fax: (81) 3271-4142.

www.pecooperativo.coop.br

1.3 Forma de pagamento - O valor da Contribuição Cooperativista poderá ser pago à vista com os descontos, mencionados acima, ou de forma parcelada sem desconto, desde que a quitação ocorra dentro do exercício, e que a parcela não seja inferior a **R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais)**.

2. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - Trata-se de uma contribuição destinada à manutenção da OCB/PE, conforme artigo 8º, item dois do Estatuto Social, aprovado em **30/11/2017**. Os valores foram aprovados na Assembleia Geral Extraordinária de **25/04/2012**, permanecendo o mesmo mecanismo determinado na **Assembleia Ordinária de 26/03/1998**.

2.1 Valor - O valor mínimo desta contribuição é de **R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)** para cooperativas com patrimônio líquido de até **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, a partir desse montante, a fórmula de cálculo é a mesma da Contribuição Cooperativista, com valor máximo de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**;

2.2 Desconto e prazo – Quitando a Contribuição Social, em parcela única, até o dia 31 de março de 2018 a Cooperativa terá **20% de desconto**.

2.3 Forma de pagamento - O pagamento poderá ser feito em parcelas, desde que a quitação ocorra no exercício 2018 e a parcela não seja inferior ao valor de **R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)**;

3. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – O recolhimento da Contribuição Sindical Patronal deverá ser feito pelas cooperativas, excluindo-se as cooperativas do Ramo Saúde formadas exclusivamente por médicos, em favor do legítimo representante da categoria econômica das cooperativas, devidamente registrado no Ministério do Trabalho.

3.1 Valor – A cooperativa deverá enquadrar o seu capital social “na classe de capital” correspondente na tabela; multiplicar esse capital social pela alíquota correspondente à linha onde for enquadrado o capital e adicionar, ao resultado encontrado, o valor constante da coluna “parcela a adicionar”, relativo à linha do enquadramento do capital social.

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL: EXERCÍCIO 2018 - OCB/PE

Código sindical OCB/PE nº 000.563.700.905.55-3

Faixas	Classe de Capital Social (em R\$)	Alíquota %	Parcela a adicionar (R\$)
01	De 0,01 a 12.398,25	Contribuição mínima	99,19
02	De 12.398,26 a 24.796,50	0,80	-
03	De 24.796,51 a 247.965,00	0,20	148,78
04	De 247.965,01 a 24.796.500,00	0,10	396,74
05	De 24.796.500,01 a 132.248.000,00	0,02	20.233,94
06	De 132.248.000,01 em diante	Contribuição máxima	46.683,54

3.2 Prazo – O recolhimento da contribuição sindical será efetuado até o último dia do mês de janeiro de 2018. A cooperativa que recolher, fora do prazo legal, estará sujeita ao acréscimo de multa de **10% (dez por cento)**, nos 30 primeiros dias, com o adicional de **2% (dois por cento)** por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de **1% (um por cento)** ao mês e correção monetária.

3.3 Forma de pagamento – Independente do mês, a contribuição sindical deverá ser recolhida por meio da guia (GRCSU) emitida pelo site da caixa economia federal e paga junto à Caixa ou ao Banco do Brasil ou aos estabelecimentos bancários, integrantes do sistema de arrecadação de tributos federais, de uma única vez.

4. Exemplo prático

4.1 Contribuição Cooperativista e Social

Capital social: R\$ 500.000,00

Reserva legal: R\$ 100.000,00

Fundos: R\$ 50.000,00

Total do patrimônio líquido (soma 500.000,00 +100.000,00+50.000,00): **R\$ 650.000,00**

Alíquota 0,2%: R\$ 1.300,00

Desconto (para pagamento até 31/01/2017 = 10%): R\$ 130,00

Valor da contribuição cooperativista: R\$ 1.170,00

Valor da contribuição social: R\$ 1.300,00

Desconto (para pagamento até 31/03/2017 = 20%): R\$ 1.040,00

Valor total a pagar (Contribuição cooperativista e Contribuição social): **R\$ 2.210,00**

Sistema OCB/PE

Rua Manoel Joaquim de Almeida, 165 – Iputinga

50670-370 – Recife/PE

Tel.: (81) 3032-8300 Fax: (81) 3271-4142.

www.pecooperativo.coop.br

4.2 Contribuição Sindical

Capital social: R\$ 150.000,00

Classe de enquadramento: linha 3 – de R\$ 24.796,51 a R\$ 247.965,50

Alíquota correspondente à Linha 3: 0,20%

(R\$ 150.000,00 x 0,20% = R\$ 300,00)

Parcela a adicionar: R\$ 148,78

Valor da Contribuição Sindical: R\$ 300,00+R\$148,78 = R\$ 448,78

Em face do exposto, este sindicato SOLICITA especial atenção de Vossa Senhoria ao recolhimento das Contribuições para o Sistema OCB ocorra de forma aprazada, viabilizando o desconto da Contribuição Cooperativista e Contribuição Social, tendo em vista que a OCB/PE não possui poderes de realizar qualquer modificação nas regras e prazos cabíveis.

A Contribuição Sindical poderá ser emitida diretamente pelo site da Caixa Econômica Federal mediante os passos a seguir:

1. Acesse: www.caixa.gov.br, produtos, empresa, todos os produtos para sua empresa, pagamentos e recebimentos;
2. Contribuição sindical urbana;
3. Emissão de guias;
4. Incluir guias;
5. CNPJ: **09.942.038/0001-58**;
6. Sindicato;
7. Patronal empresa;
8. Código da entidade Sindical: **000.563.700.90555-3**;
9. Razão social: **Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Pernambuco (ATENTAR PARA REDAÇÃO SEM ACENTUAÇÃO E SEM Ç).**

A guia (GRCSU) da contribuição social só é possível ser emitida utilizando o provedor (Internet Explore)



Sistema OCB/PE

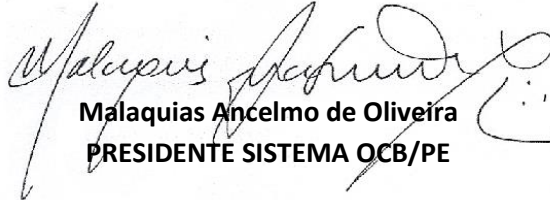
Rua Manoel Joaquim de Almeida, 165 – Iputinga
50670-370 – Recife/PE
Tel.: (81) 3032-8300 Fax: (81) 3271-4142.

www.pecooperativo.coop.br

Ao ensejo, informamos que, para a realização do recolhimento da Contribuição Cooperativista e da Contribuição Social, dentro do prazo de desconto, se faz necessário o envio do **Balanco Social de 2017** ou, em caráter provisório, **do balancete de dezembro / 2017**, para elaboração do cálculo.

O balanço ou balancete poderá ser enviado de forma eletrônica para um dos seguintes e-mails: cleonice.pedrosa@pernambucocooperativo.coop.br, elizabeth.albuquerque@pernambucocooperativo.coop.br ou renata.bormann@pernambucocooperativo.coop.br. Para outras informações, favor ligar no número (81) 3032- 8300, nos ramais 16, 15 ou 13 (Cleonice, Elizabeth e Renata).

Atenciosamente,



Malaquias Ancelmo de Oliveira
PRESIDENTE SISTEMA OCB/PE